



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº /2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Geral

DATA: 12 de fevereiro de 2026

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
COMUNS**

1.2. Quadro quantitativo, conforme ETP nº /2026:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Envelope A3 (31x45cm) na cor branca canto redondo com brasão da Câmara e endereço na parte frontal cor única azul marinho	1000
2	Envelope A4 (23x34cm) na cor branca canto redondo com brasão da Câmara e endereço na parte frontal cor única azul marinho	1000
3	Envelope A5 (18x24cm) na cor branca canto redondo com brasão da Câmara e endereço na parte frontal cor única azul marinho	1000
4	Envelope Ofício (24x11cm) na cor branca canto redondo com brasão da Câmara e endereço na parte frontal cor única azul marinho	500
5	Envelope e Convite pra Eventos e Moções em formato 16, Cor 1/0, Impressão preto, Papel Telado 180g, Envelope Papel Offset 180g	600
6	Convite para Evento Papel Couchê formato 8, Cor 4/4, papel couche 115g, corte reto.	1000
7	Certificado de Mérito, Moções e Homenagens formato 4, Papel Couchê 250	50
8	Envelope Especial Dourado para Evento Mérito Legislativo 2024, formato 8, cor 4/4, papel couchê 170g, corte reto	50
9	Convite Especial Dourado para Evento Mérito Legislativo 2024, formato 8, cor 4/4, papel couchê 250g	50
10	Mini Convite Individual Entrada para o Evento Mérito Legislativo 2024 – 6x6cm, papel couchê 250g	250
11	Envelope Especial Branco para Cerimônia de Posse da Legislatura 2025-2028, formato 8, cor 1/0, impressão preto, papel ofset 180g, corte e cola	200
12	Convite Especial Branco para a Cerimônia de Posse da Legislatura 2024, formato 16, cor 1/0, impressão preto, papel telado 180g, corte reto	200
13	Mini Convite para Entrada a Cerimônia de Posse 2025-2028 – 6x6cm, papel couchê 250g	400



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Impressão A3 Colorida Couchê 120gr	100
15	Impressão A4 Colorida Couchê 120gr	100
16	Impressão A5 Colorida Couchê 120gr	100
17	Impressão A3 Colorida Couchê 150gr	100
18	Impressão A4 Colorida Couchê 150gr	100
19	Impressão A5 Colorida Couchê 150gr	100
20	Impressão A3 Colorida Couchê 180gr	100
21	Impressão A4 Colorida Couchê 180gr	100
22	Impressão A5 Colorida Couchê 180gr	100
23	Impressão A3 Colorida Couchê 220gr	100
24	Impressão A4 Colorida Couchê 220gr	100
25	Impressão A5 Colorida Couchê 220gr	100
26	Pasta de Processo Financeiro – Cartolina amarela, formato 4, cor 1/1, impressão preto e cartolina amarela 240	3000
27	Pasta de Processo Financeiro – Triplex 250, formato 4, cor 2/1, impressão preto e amarelo, papel triplex 250g	3000
28	Pasta de Processo Legislativo, formato 2, cor 1/0, impressão papel cartão, papel triplex furada	3000
29	Crachá colorido silk frente incluindo arte em PVC	100
30	Cordão para Crachá com pegador tipo jacaré liso personalizado	100
31	Caderno Parlamento Jovem pauta em espiral e capa dura	50
32	Caderno Parlamento Mulher pauta em espiral e capa dura	50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Bloco de Anotações do Parlamento Jovem com 1ª Folha colorida e demais pautada na cor azul.	500
34	Impressão em lona incluindo ilhós ou suporte de fixação – m2	150

1.3. Natureza da Contratação

Trata-se de contratação de natureza comum, enquadrando-se como prestação de serviços continuados, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- 1.4.1. haja interesse da Administração;
- 1.4.2. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 1.4.3. seja comprovada a vantajosidade econômica e técnica da manutenção do contrato.
- 1.5. Para fins de qualificação, a Câmara Municipal de Paracatu, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa vencedora da disputa será denominada CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se no ETP nº /2026, documento elaborado por membro da Equipe de Licitação, que analisou detalhadamente a viabilidade técnica e econômica da demanda.

2.1.2. O referido estudo, baseado em estimativas da Subsecretaria de Administração, constatou a plausibilidade das estimativas e o caráter imprescindível da demanda.

2.2. Justificativa da Necessidade

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº /2026, há a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços gráficos comuns, compreendendo impressão, reprodução, acabamento e encadernação de materiais institucionais, com arte final previamente fornecida pelo órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

A demanda decorre da necessidade de divulgação informativa, educacional, atos administrativos, correspondência oficial e campanhas de orientação social, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos comuns, sob demanda, compreendendo os itens da tabela do item 1.2 deste TR.

3.2. Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Impressão em sistemas offset e/ou digital, conforme demanda;
- b) Utilização de papéis e insumos de primeira qualidade;
- c) Fidelidade às cores, layouts e padrões visuais fornecidos pela Câmara Municipal;
- d) Acabamentos compatíveis com cada tipo de material solicitado;
- e) Entrega dos materiais devidamente embalados e protegidos contra danos;
- f) Observância das normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade do mercado gráfico.

3.3. As especificações detalhadas de cada serviço serão definidas na ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal.

4. GARANTIA E SUPORTE

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

4.2. Constatadas falhas, defeitos ou divergências em relação às especificações solicitadas, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou correção do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

5.2. Cada solicitação conterá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quantitativo;
- b) Especificações técnicas;
- c) Prazo de entrega;
- d) Local de entrega;
- e) Arquivos ou layouts necessários.

5.3. Os prazos de execução deverão ser previamente acordados conforme a complexidade do serviço, observando-se os prazos estipulados na solicitação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal ou em local previamente indicado.

5.5. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação quantitativa;
- Recebimento definitivo, após análise qualitativa.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Modalidade de Contratação

6.1.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando que o valor total estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos) estabelecido para o exercício de 2026.

6.2. Tipo de Dispensa

Dispensa em razão do valor.

6.3. Critério de Julgamento

6.3.1. **Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Requisitos de Habilitação

6.5.1. Habilitação Jurídica

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.5.1.3. Documentos de eleição dos administradores (quando aplicável);

6.5.1.4. Decreto de autorização (empresas estrangeiras).

6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.5.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

6.5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN);

6.5.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.3. Qualificação Técnica

6.5.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento similar de no mínimo 50% do quantitativo;

6.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

Observação: Empresas já cadastradas no SICAF ou no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Paracatu com documentação regular ficam dispensadas de reapresentar documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

7. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução.

7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Eventuais erros ou inconsistências na documentação fiscal suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização.

7.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Subsecretaria de Finanças efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

7.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paracatu, ora discriminada: 01.01.01.01.122.002.2002.3.3.90.39.63, enquadrada entre as de bens de consumo da Câmara.

9. VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Vedações

É expressamente vedado à contratada:

- a) Executar, produzir, diagramar, imprimir ou fornecer materiais que possuam conteúdo, linguagem, identidade visual ou finalidade voltada à promoção pessoal de agentes públicos, partidos políticos, candidaturas ou campanhas eleitorais;
- b) Executar serviços gráficos destinados à campanha publicitária, propaganda institucional de caráter promocional, marketing político, eleitoral ou qualquer ação que configure promoção pessoal ou partidária;
- c) Produzir materiais que não estejam diretamente relacionados às atividades institucionais, administrativas, educativas ou legislativas da Câmara Municipal;
- d) Utilizar logomarcas, brasões, símbolos oficiais, identidade visual ou quaisquer informações institucionais para fins diversos do objeto contratual;
- e) Divulgar, reproduzir ou compartilhar conteúdos, arquivos ou materiais institucionais sem autorização formal da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem autorização prévia e expressa da contratante;
- g) Transferir a terceiros as responsabilidades assumidas no contrato.

9.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal;
- b) Garantir a qualidade dos materiais produzidos;
- c) Manter sigilo sobre informações institucionais e documentos fornecidos;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- e) Substituir, sem ônus adicional, materiais que apresentem defeitos, divergências ou desconformidades;
- f) Manter regularidade fiscal e habilitação durante toda a vigência contratual;
- g) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual.

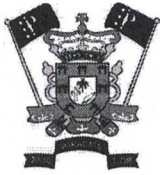
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- Fornecer arquivos, layouts e orientações necessárias;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber e atestar os serviços executados;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Advertência



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Aplicável nos casos de:

11.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço de até 5 (cinco) dias;

11.1.2. Descumprimento de obrigações contratuais administrativamente sanáveis;

11.2. Multa

11.2.1. Multa Moratória

11.2.1.1. 0,5% (zero vírgula por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.1.2. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de indisponibilidade dos equipamentos objeto do serviço contratado.

11.2.2. Multa Compensatória

11.2.2.1. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por inexecução parcial;

11.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução total;

11.2.2.3. 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por descumprimento de prazos de SLA;

11.2.2.4. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato por recusa injustificada em assinar o contrato.

11.3. Suspensão Temporária

Impedimento de licitar e contratar com a Administração (inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

11.3.1. Inexecução parcial causando prejuízo à Câmara;

11.3.2. Infrações de que tratam os incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias de que tratam o § 1º do referido dispositivo.

11.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável nos casos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

11.4.1. Atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

11.4.2. Apresentação de documentação falsa;

11.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude fiscal;

11.4.4. Infrações de que tratam os incisos VIII e seguintes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias de que tratam o § 1º do referido dispositivo.

11.5. Procedimento Sancionatório



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5.1. Notificação: A contratada será notificada da infração;
- 11.5.2. Defesa Prévia: Nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.5.3. Análise: Pelo Secretário Geral;
- 11.5.4. Decisão Final: Pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.

Será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a estimativa feita no ETP nº /2026, que considerou orçamentos realizados no ano de 2024, mas considerando também os índices de inflação do período, como o IPCA, além de fatores mercadológicos instáveis em um cenário médio, o valor máximo sugerido para esta contratação é de R\$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais), conforme demanda, podendo esse valor ser, inclusive, inferior ao estimado, se a demanda for inferior à da tabela discriminatória.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025,

aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

ELIANDERSON MICHEL DE CARVALHO

Equipe de Licitação